

2.1 Cuidar dos bens cedidos em Comodato, mantendo-os em perfeito estado de uso, gozo e conservação e restituindo-os, ao **COMODANTE**, na sua quantidade e qualidade ou valor monetário equivalente, em caso de perda, furto, roubo, mau utilização, inutilização parcial ou total, e/ou outra situação em que fique caracterizada a negligência e desrespeito às premissas deste contrato pelo **COMODATÁRIO**;

2.2 Não transferir e não ceder a terceiros, a que título for, os itens objetos deste instrumento;

2.3 Somente utilizar os itens da relação anexa para conexão e comunicação de dados sem fio através da Rede Internet sem Fio/ Via Rádio da **COMODANTE**.

2.4 Não alterar quaisquer configurações lógicas dos equipamentos e itens da relação anexa em nenhuma hipótese, nem sua localização física ou layout;

2.5 No âmbito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, as despesas decorrentes dos equipamentos e itens objetos deste instrumento, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas em vigor e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas disposições a serem fixadas nos respectivos orçamentos, na forma da legislação aplicável.

2.6 A instalação dos EQUIPAMENTOS, no endereço indicado pelo **COMODATÁRIO**, ocorrerá em data a ser agendada pela **COMODANTE** com o **COMODATÁRIO**, após a aprovação dos seus dados, constantes do Termo de Comodato.

2.7 O **COMODATÁRIO** será o único responsável, pela obtenção e apresentação das autorizações do síndico do condomínio, dos demais condôminos e outras que sejam necessárias para a instalação dos EQUIPAMENTOS, bem como, por eventuais custos adicionais em função de características especiais do local indicado para a instalação, ou mesmo, pela boa e fiel guarda e por todos e quaisquer danos oriundos da utilização inadequada dos EQUIPAMENTOS.

2.8. Em caso de danos aos EQUIPAMENTOS, causados por ação ou omissão do **COMODATÁRIO**, perda, furto, roubo e/ou extravio dos mesmos, este será responsável pelos custos de reparo ou, na impossibilidade de reparo, pagará a **COMODANTE**, uma multa no valor atual equivalente ao equipamento novo, onde será gerado um único documento de cobrança.

3. PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste CONTRATO DE COMODATO, será de prazo indeterminado, seguindo a mesma sorte e vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, firmado entre as partes, sendo parte integrante deste, o CONTRATO DE COMODATO.

3.1.1 Fica acertado entre as partes, que na eventualidade de rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM em vigor, e/ou seu cancelamento, suspensão, extinção, **o presente Comodato estará imediatamente rescindido para todos os efeitos legais**, devendo o **COMODATÁRIO** efetuar a devolução de todos os equipamentos e itens objeto deste e/ou a restituição do valor monetário equivalente em virtude da cláusula 2.1 deste Contrato.

3.2 Havendo renovação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM firmado entre as partes, o presente CONTRATO DE COMODATO será prorrogado pelo mesmo período do contrato de prestação de serviços.

4. RESCISÃO

4.1 O presente CONTRATO DE COMODATO será rescindido, na rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

4.2 A **COMODANTE** poderá rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

5. PENALIDADES

5.1 Não havendo a devolução dos itens relacionados em anexo, nem a restituição de seu valor monetário equivalente, pelo **COMODATÁRIO**, importará na manutenção do vínculo entre as partes, com a cobrança, do **COMODANTE**, do valor mensal e de todos os encargos relativos ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, até a efetiva devolução e/ou restituição monetária de todos os itens relacionados;

5.2 Em caso de perda, furto ou roubo dos itens relacionados em anexo cedidos em Comodato, o **COMODATÁRIO** autoriza, expressamente, neste ato, a cobrança de valor monetário equivalente ao equipamento novo, em boleto bancário adicional, para fins de ressarcimento do patrimônio da **COMODANTE** e realocação desses itens na sua situação original, para eficaz continuidade da prestação de serviços, ficando a **COMODANTE**, isenta de qualquer responsabilidade ou penalidade, até a completa finalização do processo de aquisição, configuração e instalação, entendendo-se que, durante este período, houve a prestação adequada dos serviços, sendo faturada normalmente, sem qualquer interrupção ou desconto.

5.3 Inativado a prestação do serviço após 30 (trinta) dias de atraso de qualquer fatura, hipótese em que o **COMODATÁRIO** terá este contrato cancelado e será avisado pelo próprio sistema e/ou por carta da **COMODANTE**, com a retirada dos equipamento objetos deste instrumento, de propriedade da **COMODANTE** e será gerado um único documento de cobrança, com todos os débitos vencidos e a vencer para pagamento imediato, referente a produtos e serviços adquiridos na vigência do contrato.

5.4 Nos casos em que o **COMODATÁRIO**, constituído em mora, negar-se a restituir os equipamentos objeto deste instrumento, a **COMODANTE**, após a extinção do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, consequentemente do COMODATO, pagará alugueis até a entrega destes, cujo os valores serão taxados conforme tabela vigente à época da ocorrência.

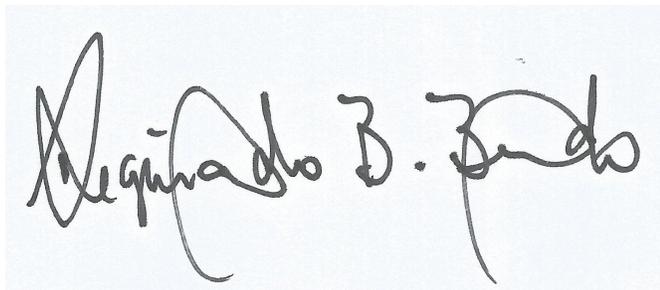
6. FORO

6.1 DO FORO

As **PARTES** elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Preto / SP, para dirimir as controvérsias porventura oriundas deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Rio Preto, 16 de Dezembro de 2014.

Assinante: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

A handwritten signature in black ink on a light blue background. The signature is written in a cursive style and reads "Reginaldo B. Furtado".

ONDALINK PROVEDORA DE ACESSO INTERNET LTDA-ME

TESTEMUNHA:

Assinatura _____
Nome
CPF

Assinatura _____
Nome
CPF